Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 082/2020

EMENTA: ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL 4.549/2012

AUTOR(A)/PROPONENTE: MESA DIRETORA

DATA: 28/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PROCURADORIA
CNPJ (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000
Cx. Postal 48 – (84) 3417-2954
www.caico.rn.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 082/2020

PROTOCOLO

RECEBIDO
Em 28/12/2020
As horas
FUNCIONÁRIO

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**, pelos vereadores abaixo assinados, nos termos do art. 18, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Alteração a Lei Municipal 4.549/2012.

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal 4.549/2012, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O subsídio constante do caput deste artigo se aplicará aos exercícios financeiros de 2022 a 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PROCURADORIA
CNPJ (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000
Cx. Postal 48 – (84) 3417-2954
www.caico.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conferir legalidade aos subsídios dos vereadores para a próxima legislatura, que atualmente se baseia em lei municipal com vigência temporal esgotada.

O texto legal em questão reestabelece a legalidade plena, já que a Lei Municipal alterada apontada fragilidade temporal questionável.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de dezembro de 2020.

Rosângela Maria de Melo
Maria Elenide de Araújo.
Francisco das Chagas da Costa
Raimundo Josinaldo
Francisco Diogo da Silva
Edmilson Lima dos Santos.
Joquim Fernandes Jorge.

Câmara Municipal de Caicó
Secretaria Legislativa

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 082/2020 foi aprovado com a **abstenção** da Vereadora **Ivonete Dantas Silva**, na 52ª Sessão Ordinária, em 30 de dezembro de 2020.

Caicó, 30 de dezembro de 2020.

ALINE CRISTINA SILVA
Diretora de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autógrafo de Lei Nº 062/2020 – CMC
Projeto de Lei Nº 082/2020
Autoria: Mesa Diretora
Aprovado em: 30/12/2020
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 04/01/2021
Tatiana D. de Medeiros
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 30/12/2020)

"Alteração a Lei Municipal 4.549/2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica municipal, sanciono a seguinte lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal 4.549/2012, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O subsídio constante do caput deste artigo se aplicará aos exercícios financeiros de 2022 a 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Caicó, 31 de dezembro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.310, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Alteração a Lei Municipal 4.549/2012. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal 4.549/2012, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O subsídio constante do caput deste artigo se aplicará aos exercícios financeiros de 2022 a 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:740CF334

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2021. Edição 2441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/